



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15/92

Concede reajuste aos vencimentos, proventos e pensões dos Servidores Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um reajuste de 117% (cento e dezessete por cento) aos vencimentos, proventos e pensões dos Servidores Municipais no mês de Setembro, 25% (vinte e cinco por cento) no mês de Outubro e 25% no mês de Novembro de 1992.

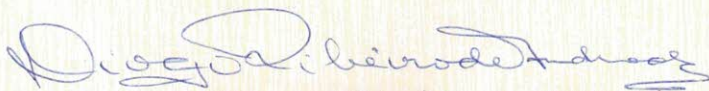
Artigo 2º : Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas dotações do orçamento vigente.

Artigo 3º : Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

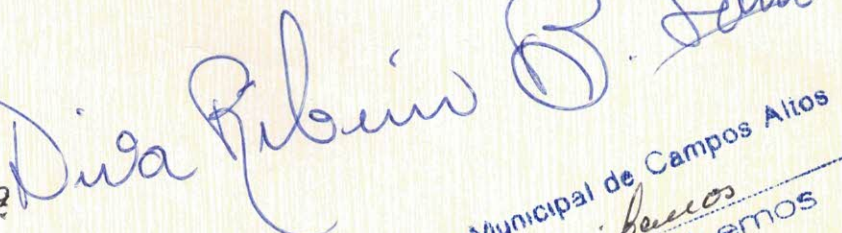
Aprovado em 16/09/92

Projeto Lei N.º 15/92

Campos Altos/MG., 16 de Setembro de 1992.


Diogo Ribeiro de Andrade
-Prefeito Municipal-


José Roberto Figueira
Fav. João da Costa
Chefe de Gabinete
Amaro Eusebio Deus


Diogo Ribeiro de Andrade
Câmara Municipal de Campos Altos
Ronaldo José Lemos
Vice Presidente
16/09/92